LEI N. 162/2007

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial, altera a Lei n. 160, de 26 de dezembro de 2006 – Lei Orçamentária Anual e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alteradas as seguintes denominações constantes da Lei Municipal n. 160, de 26 de dezembro de 2006 – Lei Orçamentária Anual:
I -

SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO PROPOSTA
02 – PODER EXECUTIVO	02 – PODER EXECUTIVO
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 – FUNDEF – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO	02 – FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
2030 – Pessoal Docente do FUNDEF	2030 – Profissionais do Magistério do FUNDEB
2031 – Manutenção das Atividades Administrativas do FUNDEF	2031 – Manutenção das Atividades Administrativas do FUNDEB

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, nos termos do art. 41, inciso II da Lei Federal n. 4.320/64, conforme segue:

02 – PODER EXECUTIVO
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 – FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

12.365.1202.20xx – Profissionais do Magistério do Ensino Infantil-FUNDEB

3.1.90.xx.xx.....R$48.000,00

12.365.1202.20xx – Manutenção das Atividades Administrativas do Ensino Infantil – FUNDEB
3.1.90.xx.xx .....R$20.000,00
3.3.90.xx.xx.....R$10.000,00
4.4.90.xx.xx.....R$ 4.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS.....R$82.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos descritos no artigo 43, § 1º, inciso II e III da Lei Federal 4.320/64, para atender as despesas decorrentes do artigo anterior.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dom Bosco-MG, 26 de Abril de 2007.

VALDECI LOURENÇO ARAÚJO
Prefeito Municipal